



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-Pi.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ: 08.618.519/0001-40
Rua Antonio Alves, 747 - Centro - Fone Fax (86) 3276-1706
64.260-000 - Piripiri - Piauí

Lei municipal nº 238/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa Vigente do Município de Antônio Almeida no Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à Projeto de Energia Elétrica Urbana através de convênio Federal, conforme detalhamento Anexo;

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antônio Almeida (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar no Programa Vigente o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a destinado à Projeto de Energia Elétrica Urbana a serem executadas de Convênio Federal e Recursos Próprios.

Art. 2º - Será criado o seguinte Projeto e Elemento de Despesa, conforme Demonstrativo Abaixo:

25 - ENERGIA
25.752 - ENERGIA URBANA
25.752.0140 - INFRA ESTRUTURA URBANA
1.037 - Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Art. 3º - As despesas relacionadas nos artigos anteriores serão cobertas com recursos proveniente de anulação de dotação orçamentária conforme demonstrativo abaixo.

18.541.0153.1019 - Projeto Especiais de preservação e defesa do Meio Ambiente
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00

17.511.0150.1028 - Construção de Chafariz/Cisternas e Lavanderias
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

15.541.0444.1.023 - Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

15.451.0140.2.043 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000,00

15.451.0140.1.022 - Urbanização de Ruas e Avenidas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

15.451.0153.2.044 - Manutenção da Limpeza Pública
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

15.452.0140.1.021 - Construção e Recuperação de Calçamento
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

17.511.0150.1.027 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

16.482.0249.1.025 - Construção de Casas Populares Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagem seus efeitos para 30/06/2016 revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, 16 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2016

EMENTA: Julga as contas, referentes à gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2012 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Piripiri-PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 15, incisos XV, XVI, "a" e/c e o art. 25, IV da Lei Orgânica do Município de Piripiri e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri - PI, após discussão, votação e aprovação, unânime, do Plenário da Câmara, **promulga** o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí decidiu, por unanimidade, expressou à Câmara Municipal o seu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL**, com ressalvas à aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2012 da Prefeitura Municipal de Piripiri (contas anuais de governo) e julgamento de regularidade com ressalvas as contas de gestão;

CONSIDERANDO que, a partir da análise minuciosa da documentação acostada ao processo, erigiu-se a definitiva conclusão, consubstanciada no parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Financeira e da Ordem Econômica da Câmara Municipal de Piripiri, que não se configurou nenhuma irregularidade relevante ou grave na Prestação de Contas do Prefeito Municipal, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente formais e que inclusive foram sanadas ou sanadas parcialmente na fase de instrução do processo no próprio Tribunal de Contas e as falhas remanescentes foram apenas de caráter formal, insuscetíveis de causar dano ao erário.

CONSIDERANDO a não configuração de nenhuma irregularidade vista como insanável ou revestida de improbidade administrativa, e considerando que as impropriedades existentes foram de natureza meramente formal, que não resultaram em dano ao erário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **MANTIDO** o Parecer Prévio nº 157/15, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente as **contas de governo** e manutenção do **Acórdão 1695/15**, relativo a **contas de gestão**, com o conseqüente **julgamento pela aprovação da Prestação de Contas (contas de governo e contas de gestão), do Município de Piripiri**, referente ao **exercício financeiro de 2012, como REGULARES COM RESSALVAS**, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **Luiz Cavalcante e Menezes**.

Art. 2º. Fica concedido ao ex-Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, responsável pelas contas em foco, a quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício financeiro de 2012;

Art. 3º. Fica o ex-Prefeito liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao exercício de 2012;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (25.10.2016).

Genival Brito de Carvalho
Presidente